

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17289/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 16/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja

instalado em município, cuja distância seja viável

economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB,

pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº

14.133 de 01 de abril de 2021

INTERESSADOS:

Hermes Mangueira Diniz Filho Jhonnata Windson Cunha Guedes



ITEM	ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE
	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido
	Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja
	distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro
01	Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão
	ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada,
	responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades
	correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante -
/alor G	Valor Global da Proposta R\$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Valor mensal R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

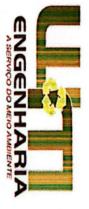
Forma de Pagamento: Através de cheque nominal a Empresa ou transferência bancária

Dados Bancários: Agência: 0913-X; Conta Corrente: 27.983-8- Banco do Brasil

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA - ME Diamante, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2024.

Representante legal da Proponente RONIL DO LEITE MANIÇOBA

Sitio Baraúnas, s/n, PB 361 na Zona Rural do Município de Conceição/PB. WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA / CNPJ NO 10.488.400/0001-41



PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA ME

CNPJ n° 10.488.400/0001-41

ENDEREÇO: Sítio Baraúnas, S/N, PB 361, Zona Rural

FONE: CEP: 58.970-000 / CIDADE: CONCEIÇÃO / ESTADO: PARAÍBA

Diamante - PB a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Em atendimento ao solicitado, informamos a seguir os nossos preços para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo



Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.	ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNI	DADE	DADE UNIDADE VALOR VALOR
Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.						UNITÁRIO TOTAL
Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.		tratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido				
distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.		uno em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja				
Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.		ncia seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro				
ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.	01	tário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão	12		MÊS	MÊS R\$
responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.						5.900,00 70.800,00
correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.		onsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades				
PB.		latas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante -				

Valor mensal R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Através de cheque nominal a Empresa ou transferência bancária

Dados Bancários: Agência: 0913-X; Conta Corrente: 27.983-8- Banco do Brasil.

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA - ME Representante legal da Proponente RONIL DO LEITE MANIÇOBA

Diamante, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2024.



PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA ME

CNPJ nº 10.488.400/0001-41

ENDEREÇO: Sítio Baraúnas, S/N, PB 361, Zona Rural

FONE: CEP: 58.970-000 / CIDADE: CONCEIÇÃO / ESTADO: PARAÍBA

Diamante - PB a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Em atendimento ao solicitado, informamos a seguir os nossos preços para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada,

Proposta e Anexos - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS L... Doc. 172 Impresso por convidado em 17/02/2024 00:32. Valida



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação n° 008/2024 PMD, destinado a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 008/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelo seguinte interessado: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural,



Conceição - PB, com Valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e após a análise das referidas cotações chegou-

se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o municipio foi a WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição - PB, com Valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procdimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendade por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstação das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 17 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Vistos etc...

Senhor secretário.

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município. sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos servicos mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria 03 de 02 janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 12 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho

Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante/PB **NESTA**



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Em, 15 de janeiro de 2024.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A Secretaria de Administração de Diamante-PB NESTA

ES TADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro - Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 19 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 13:00 (treze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 18 de janeiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente De Contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.		Mês		

DA ES PECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços, constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante. Os serviços serão executados na sede do município.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para do contrato dos serviços será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitandose aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:		()	
Data:	/	/	•	
Validade do	Orçamen	to:		

Publicado por: Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:3C0F560E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19/01/2024. Edição 3535 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

12

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Prefeitura Municipal de Diamante



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMANTOS APRESENTADOS.

Às 13:00 (treze) horas do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro - Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 03 de 02 janeiro de 2024, para em atenção ás disposições legais. atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual. esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição -PB, com Valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Após analisar toda a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR**: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição - PB. com Valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 17 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em comprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024, que versa sobre a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabe<mark>ndo à empresa cont</mark>ratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade

com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 17 de janeiro de 2024.

Paris Vieix de France Surion Damião Vieira de França Junior Agente de contratação

Francisco Jeanio Pereira Franco Membro da Comissão

Mª Ivanilda Gomes de Lima Membro da Comissão

de Alacoque Juvito Mangueira Membro da Comissão

14



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMANTOS APRESENTADOS.

Às 13:00 (treze) horas do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro - Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 03 de 02 janeiro de 2024, para em atenção ás disposições legais. atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual. esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição -PB, com Valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Após analisar toda a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR**: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição - PB. com Valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 17 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em comprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**, que versa sobre a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 17 de janeiro de 2024.

Pamio Vicin de França Junior
Agente de contratação

Francisco Jeanio Pereira Franco Membro da Comissão

Mª Ivanilda Gomes de Lima Membro da Comissão

Maria de Alacoque Juvito Mangueira Membro da Comissão



Processo Administrativo nº 008/2024

Em, 15 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

À Secretaria de Administração NESTA



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 janeiro de 2024 a 17de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 15 de janeiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR Agente de contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais	MÊS	12	R\$	R\$



município de Diamante - PB, pelo
período dez meses para o município de Diamante/PB, que
obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2. As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obrigações da Contratante

 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para do contrato dos serviços será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item

8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:		
Data:	J	
Validade do Orçamento: _		



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2024 às 23:19:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 17289/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 59.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferência Especial da União (706), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Transferência Especial dos Estados (710), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras vinculações de transferências (749), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Vinculações Legais

Objeto: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente. cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.488.400/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	53f419aeb7d479ca8a495eaa28d6fdd9
Autorização da autoridade competente	Sim	e901060bff0bbb607207ea57f6bcfeb8
Estimativa da despesa	Sim	69f58be68d0f9ec56aa96c10d4db14b7
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ed7987b6e4b3ed6e9a0c09b7fae384fe
Justificativa de preço	Sim	2c444c3f528348b6ce8ece3c46a57f09
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2c444c3f528348b6ce8ece3c46a57f09
Previsão Orçamentária	Sim	960c72df62e6bb90a2117e4e87b8d87a

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7f6204bc1c539f50d21947287324dafc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME	Sim	c5e2ce76e9ac6bcd62ea1a6a61e100b1

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E A EMPRESA WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADOS, CNPJ: 10.488.400/0001-41.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a Empresa WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB tendo como representante o Sr. Ronildo Leite maniçoba, CPF nº 343.307.714-20, aqui denominado CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período 10 dez meses.	10	Mês	5.900,00	59.000,00



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024/PMD, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 008/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 17/01/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2024 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente: 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).



f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2°, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no JOM, em resumo, do presente contrato. (art. 94, 1 e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa



atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato Maria de Alacoque Juvito Mangueira que exerce o cargo de auxiliar de serviços.

DO FORO COMPETENTE

2ª Testemunha

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluido qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE D Hermes Mangueira Diniz Filho PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 10.488.400/0001-41 CONTRATADO TESTEMUNHAS:

CPF: la Testemunha



NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica AUTORIZADA a Empresa WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, para executar a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica NOTIFICADO E AUTORIZADO a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 22 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Fills

PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA

CNPJ: 10.488.400/0001-41



EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/01/2024 a 31/10/2024.



RECIBO DE PROTOCOLO TCE E PUBLICAÇÕES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ № 08.942.229/0001-57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA № 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS- Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA Secretaria de Infraestrutura.
- MARIA APARECIDA BARROS FRANCO Secretaria de Administração.
- V. MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ № 08.942.229/0001-57

GABINETE DO PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional

29 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio

Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/01/2024 a 31/10/2024

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2024

EMENTA: INSTITUI A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE/PB. DESIGNAR
COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	M° IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3° - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal N°. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais N°. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal N°. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

Prefeito Constitucional



Processo Administrativo nº 008/2024

Em, 15 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

À Secretaria de Administração NESTA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10,488,400/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇÃO	20/11/2008	
NOME EMPRESARUAL WM ENGENHARIA E SER'	VICOS LIMITADA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO (WM ENGENHARIA E SER'					PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 71.12-0-00 - Serviços de e					
12.21-9-01 - Construção d	anização - ruas, praças e cal le barragens e represas para le redes de abastecimento de	geração de energia e		correlatas, exceto	obras de
77,11-0-80 - Locação de al 77,32-2-01 - Aluguel de m. 78,10-8-00 - Seleção e age 78,20-5-00 - Locação de m. 81,21-4-00 - Limpeza em p. CODIGO E DESCRIÇAG DA NATUR	orédios e em domicílios	a construção sem ope	erador, exceto an	daimes	
77,11-8-08 - Locação de al 77,31-2-01 - Aluguel de m. 78,10-8-00 - Seleção e age 78,20-5-00 - Locação de m. 81,21-4-00 - Limpeza em p. CODIGO E DESCRIÇAC DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres CORRADOURO	áquinas e equipamentos par enciamento de mão-de-obra não-de-obra temporária prédios e em domicílios	numero	COMPLEMENTO RODOVIA PB		
77, 11-0-8 - Locação de ai 77, 32-201 - Aliguel de mi 78, 10-8-00 - Seleção e age 78, 20-5-00 - Locação de ri 81, 21-4-00 - Limpeza em p CODIGO E DESCRIÇAC DANATUR 205-2 - Sociedade Empres LOCRADOURO SIT BARAUNAS	áquinas e equipamentos par enciamento de mão-de-obra não-de-obra temporária prédios e em domicílios	NÚMERO	COMPLEMENTO RODOVIA PB		UF PB
77, 11-0-8 - Locação de a 77, 32-201 - Alguel de m 78, 10-8-00 - Seleção e age 78. 20-5-00 - Locação de n 81, 21-4-00 - Limpeza em p CODIGO E DESCRIÇAC DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres LOCARADOURO SIT BARAUNAS	áquinas e equipamentos par nuciamento de mão-de-obra não-de-obra temporária arédios e em domicilios REZA JURIDICA sária Limitada	NUMERO S/N	COMPLEMENTO RODOVIA PB		
77,11-8-8 - Locação de ai 77,31-32-01 - Aluguel de mi 78,10-8-00 - Seleção e age 78,20-5-90 - Locação de re 81,21-4-90 - Limpeza em p CODIGO E DESCRIÇÃO DANATUR 206-2 - Sociedade Empres LOCRADOURO SIT BARAUNAS CEP 58,970-000 EMERÇO ELETRONICO Valloes@gmail.com	águinas e equipamentos par enciamento de mão-de-obra não-de-obra temporária arédios e em domicillos REZA JURIDICA sária Limitada SANROGISTRIYO ZONA RURAL	NUMERO S/N MUNICIPIO CONCEICA TELEFONE	COMPLEMENTO RODOVIA PB		
77,11-0-8 - Locação de ar 77,31-0-8 - Aluguel de m 78,10-8-00 - Seleção e age 78,20-5-00 - Locação de r 81,21-4-00 - Limpeza em p CODAGO E DESCRIÇAC DANATUR 205-2 - Sociedade Empres LOCRADOURO SIT BARAUNAS CEP 58,970-000	águinas e equipamentos par enciamento de mão-de-obra não-de-obra temporária arédios e em domicillos REZA JURIDICA sária Limitada SANROGISTRIYO ZONA RURAL	NUMERO S/N MUNICIPIO CONCEICA TELEFONE	COMPLEMENTO RODOVIA PB		РВ
77,31-4-08 - Locação de ai 77,31-4-01 - Aluguel de m 78,10-8-00 - Seleção e age 78,20-5-00 - Locação de r 81,21-4-09 - Limpeza em p CODIGO E DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO CORRADOURO SIT BARAUNAS DESCREÇÃO ELETRÔNICO VAINOES @gmail.com ENTE FEDERATIVO RESPONSAVI ************************************	águinas e equipamentos par niciamento de mão-de-obra não-de-obra temporária prédios e em domicillos REZA ARRIMOS sária Limitado	NUMERO S/N MUNICIPIO CONCEICA TELEFONE	COMPLEMENTO RODOVIA PB	361	РВ

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

S VOLTAR

CONSULTAR QSA

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SECRETARIA DE FINANÇAS

MAR

N° 004166

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição:

003001002012

CPF/CNPJ: 10.488.400/0001-41

Razão Social:

WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA

Nome Fantasia: WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Endereço:

SITIO SIT BARAUNAS, S/N

Numero:

Complemento: RODOVIA PB 361

Bairro:

ZONA RURAL

Atividade:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE LIRBANIZAÇÃO - RHAS, PRAÇAS E CALCADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁQUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS

INÍCIO ATIV.: 20/11/2008

EMITIDO:

03/01/2024

VALIDADE:

31/12/2024

CONCEIÇÃO, 04 de laneiro de 2024

FORE ALVARIANTEM West a Profit Land Com The Cold Assets



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA

CNPJ: 10.488.400/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CERTIDÃO E OSITIVA COM EFEITOS DE REGATIVA DE DED TOS CELAR VOC.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:06:43 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: 6659.5607.4978.2D3B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ing agreement of publics delection as it is not a six which is Religious III is a delection of the standard of

· · · Pagina i de i



. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome Nome MM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.488.400/0001-41 Centidão nº: 69907767/2023

Expedição: 07/12/2023, às 11:05:55

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.488.400/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica; a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

La mais do labalho.

No_tcaso de pessoa jurídica, a Ce ed esta a en

ca the sedd 1

i tempet (* in: in to jot. Dit im itelio

FICTIACA, IMPORT FOR Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

37

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7350.3D8E.17C4.8485

Emitida no dia 17/01/2024 às 11:12:51

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 10.488.400/0001-41

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorías ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'internet'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

08943227000182 RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL FONE: (83) 3453-1069 SECRETARIA DE FINANÇAS

	2	CERTIDAO NEGATIVA	DE DEE	BITOS MUN	VICIPAIS			
NÚMERO DA CERTIDÃO		DATA DE EMISSÃO	ISSÃO VALIDADE		INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
008102		04/01/2024	60	DIAS	003001002012			
		DADOS DO R	EQUEREN'	ГЕ				
CPF/CNPJ	F/CNPJ Nome/Razão Social							
10.488.400/0001-41	0/0001-41 WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA							
Endereço:						mero:		
SIT BARAUNAS					S	/N		
Complemento: Bairro:						of the Other Control of the Control		
RODOVIA PB 361				ZONA RURAL				
DADOS DA CERTIDÃO								
Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima								
FINALIDADE								
						**		
OBSERVAÇÃO								
		×				- AV 11 () - AV 10 -		

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CONCEIÇÃO 04 de janeiro de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARA O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: WASHINGTON



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10.488.400/0001-41

Razão Social:

WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA

Endereço:

SIT BARAUNAS S/N RODOVIA PB 361 / ZONA RURAL / CONCEICAO / PB /

58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101435919849300

Informação obtida em 17/01/2024 11:12:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.488.400/0001-41

Razão Social: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA Nome Fantasia: WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 11:15 de 17/01/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: /TuWkkZL. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.488.400/0001-41

Razão Social: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA Nome Fantasia: WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 11:15 de 17/01/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 1oWt.pwuF. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2024 às 23:21:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 17291/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000082024 Data da Publicação: 29/01/2024 Data da Assinatura: 22/01/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 59.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de

Contratado (Nome): WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.488.400/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2f1502b42c7f12b5f127a6be3bf003e0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cc7f2e0e396865625ffea586b04d404a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	960c72df62e6bb90a2117e4e87b8d87a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9d4f187498d89e6f8bb9294886a5ce1f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 17289/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2024 às 23:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17291/24 ao Documento 17289/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17289/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 29	9d4f187498d89e6f8bb9294886a5ce1f
Designação da fiscalização técnica do contrato	30	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Comprovante de publicidade	31	2f1502b42c7f12b5f127a6be3bf003e0
Designação do gestor do contrato	32	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	960c72df62e6bb90a2117e4e87b8d87a
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 42	cc7f2e0e396865625ffea586b04d404a
RECIBO PROTOCOLO	43 - 44	7809a675d8700b112fea843b6b16f4f8

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB